



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO N.º 030 /2015 – PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2015 – PMM

PROCESSO N.º 076/2015 – PMM

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Abrahão, n.º 22, Centro, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 1.326.821-5 e CPF n.º 337.613.459-68, e

CONTRATADA: **PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 61.198.164/0001-60, com sede à Avenida Rio Branco, n.º 1489, bairro Campos Eliseos, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu representante legal Sr. Ronaldo Pinho Rodrigues, portador do RG n.º 006.463.602-0 e do CPF n.º 720.572.977-72 de acordo as cláusulas abaixo determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA AMBULÂNCIA PLACAS AXJ1671**, conforme especificações abaixo, que a CONTRATADA se declara em condições de fornecer em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2015 - PMM, devidamente ratificada pela CONTRATANTE.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS	UNIT	TOTAL
01	1	SVÇ	Contratação de empresa para fornecimento de seguro veicular contra sinistro para o veículo ambulância marca Renault, diesel, modelo Master Furgão 2.3 16V DCI, cor branca, placas AXJ 1671, Código RENAVAM 0056763567-8, ano de fabricação 2013 modelo 2014.	O seguro deverá ser feito em nome da FUNSAÚDE CNPJ - 08.597.121/0001-74 Coberturas: 100% do valor médio de mercado do veículo (tabela FIPE). Carroçaria - Cobertura	4.191,83	4.191,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

				Compreensiva. Danos materiais contra terceiros - R\$ 80.000,00. Danos corporais contra terceiros - R\$ 80.000,00. Franquia Máxima - R\$ 9.017,00		
					TOTAL	R\$4.191,83

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, especificações, proposta da licitante, e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: a) manter todas as condições exigidas no Contrato para assegurar o fornecimento do objeto; b) manter, sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do objeto do presente Contrato será de até **01 (um) dia**, contado após a data de emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR

O valor global do objeto desse contrato é de **R\$4.191,83 (quatro mil, cento e noventa e um reais e oitenta e três centavos)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA SEXTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme execução e aprovação do Município, mediante apresentação da respectiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

nota fiscal, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é 12 (doze) meses após sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura dos custos decorrentes da presente licitação, serão utilizados recursos da dotação orçamentária:

12 Secretaria Municipal de Saúde

12.01 Gabinete do Secretário

10.302.0113.2055 Ações Eixo Alta e Média Complexidade 2992 – 33.90.39 Serv Terceiros Pessoa Jurídica 3390.39.39.69.02 Seguros de Veículos da Saúde Pública 3619 (Fonte 303)

Reserva de Saldo nº 1057

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (zero um por cento) no valor global do Contrato, por dia consecutivo de atraso; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato; c) por razões de interesse público, ficando o município livre do pagamento de qualquer indenização a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declaram as partes contratantes ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, 09 de abril de 2015.

MUNICÍPIO DE MATINHOS
Eduardo Antônio Dalmora
CPF N.º 337.613.459-68
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Ronaldo Pinho Rodrigues
CPF n.º 720.572.977-72
Representante legal
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Testemunhas:

RG: _____

RG: _____